

Mirassol Doeste-MT, 27 de maio de 2026

À Unimed do Brasil

Equipe de Gestão de Redes

REF.: Redimensionamento / Substituição de Rede autorizada pela ANS.

Prezados,

A **Unimed Vale do Jauru**, vem por meio desta notificar que o Prestador HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, CNPJ : 14.961.171/0001-91 CNES : 2752611 foi excluído da rede desta operadora, conforme as seguintes evidências anexas:

- Arquivo com o comprovante do deferimento da ANS.
- Print de tela do hospital comprovando que está inativo na ANS.
- Formulário Comprovação de Equivalência Para Substituição de Entidade Hospitalar.

Obs.: Este formulário deverá ser encaminhado somente nos casos de substituição.

Salientamos que o hospital consta no PTU A400, postado na Nova CMB em 02/05/2026, com o motivo da exclusão ou substituição conforme a Tabela Z2, com a data da vigência e com o número do deferimento da ANS.

Estamos cientes de que, caso alguma Unimed venha a sofrer prejuízos com essa situação, poderá ser aplicado o item 4.2 do Manual de Intercâmbio Nacional:

“Nos casos em que a Unimed detentora do contrato com o prestador informar indevidamente o cadastro/alteração e ou exclusão de um determinado prestador junto à ANS (via RPSWEB) e à Unimed do Brasil por meio do PTU A400 - Cadastro de Prestadores e/ou na ferramenta Gestão de Rede, deverá

pagar as taxas e penalidades aplicadas pela ANS a todas as Unimed que, por ventura, tenham tais prestadores como integrantes da Rede Assistencial do Produto”.

Sendo responsabilidade desta Unimed a documentação publicada, conforme o item 4.6.4 do Manual de Intercâmbio Nacional:

“É responsabilidade exclusiva da Unimed que detém a contratualização direta com a rede prestadora qualquer informação publicada sobre a rede credenciada nacional do Sistema Unimed que difira da registrada nos órgãos competentes, bem como sobre informações de sua rede própria”.

Informamos ainda que estamos cientes de que os deferimentos emitidos pela ANS ocorrem de forma eletrônica, sem quaisquer análises de documentações iniciais, portanto, todos os cadastros de estabelecimentos da rede assistencial dos produtos e suas alterações deverão permanecer arquivadas pela Unimed pelo período mínimo de cinco anos, prazo este em que a ANS poderá solicitar a comprovação com tais documentações.

Atenciosamente,

Teresinha Aparecida Nunes Cunha
Diretor Presidente